



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Epitácio Alencar - Fone: 871-0870 - Salgueiro - PE

- LEI Nº 1.212/97 -

EMENTA: Concede abatimento do IPTU e ISS dos contribuintes em atraso e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço Saber que, a Câmara Municipal, em Reunião Extraordinária, realizada aos 08 de janeiro de 1997, aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

GABINETE DO PREFEITO, 15 em JANEIRO 1997

Paulo Afonso
PAULO AFONSO VALENÇA SAMPAIO

- Prefeito -

Art. 1º - Fica concedido um desconto de 50% no Imposto Predial e Territorial Urbano e Imposto Sobre Serviços dos contribuintes em atraso que quitarem seus débitos até 30 dias a partir da data de sua publicação.

Art. 2º - Fica, ainda, concedido um desconto de 40% para aqueles que pagarem ditos tributos até 60 dias a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 08 de janeiro de 1997.

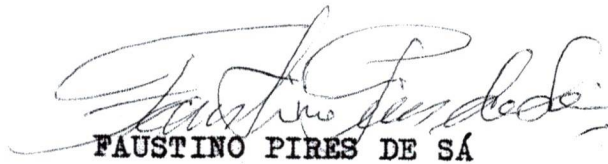


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Epitácio Alencar - Fone: 871-0870 - Salgueiro - PE

- LEI Nº 910/97 -

EMENTA: Concede abatimento do IPTU e ISS dos contribuintes em atraso e dá outras providências.


FAUSTINO PIRES DE SÁ

Presidente


ARNALDO NOGUEIRA SAMPAIO

1º Secretário


AUGUSTO MATIAS NETO

2º Secretário